

Por que o Ministério da Função Pública não apresenta casos de corrupção no informe sobre a situação disciplinar dos funcionários e agentes do Estado?

Desde 2006 que o Governo tem vindo a apresentar, através do Ministério da Função Pública (MFP), um informe anual sobre a situação disciplinar dos funcionários e agentes do Estado (estes informes são produzidos pelo MFP que compila os dados enviados pelas diversas instituições e órgãos públicos). Contudo, a informação partilhada peca por não ser abrangente, principalmente no que se refere ao combate à corrupção na função pública e à tramitação processual subsequente à aplicação de medidas disciplinares, quando os casos mereçam tratamento jurídico - criminal.

Analisando os informes apresentados em 2011 e 2012, observa-se que não é feita qualquer referência aos casos de corrupção na tipologia das infracções cometidas pelos funcionários e agentes do Estado, o que pode pressupor que este tipo de infracções não é cometido ao nível da função pública, contrastando com a percepção generalizada dos cidadãos de que os casos de corrupção têm vindo a conhecer um incremento substancial.

No que se refere à tramitação processual dos casos de corrupção, o informe é igualmente omissivo pois, revestindo os actos de corrupção natureza disciplinar e também criminal, este deveria indicar o número de casos que foram submetidos à apreciação do Ministério Público - MP. Isto é, não apresenta o número de processos que conduziram à aplicação de sanções disciplinares e que, revestindo concomitantemente natureza criminal, foram enviados ao MP, como uma exigência da lei. Compulsando o Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (EGFAE), este estabelece que **“Sempre que os actos contrários à disciplina praticados pelos funcionários ou agentes do Estado acusados constituem crimes**

ou causem prejuízo para o Estado ou a terceiros, devem ser tiradas cópias do processo e remetidas às autoridades competentes para o início de procedimento criminal ou civil” - n.º 3 do art. 102 do EGFAE.

Os informes sobre a situação disciplinar têm vindo a apresentar os casos que transitam do aparelho de Estado para o Tribunal Administrativo mas, o mesmo não acontece com relação aos casos que devam transitar para o MP, por revestirem também natureza criminal. É importante tomar em atenção que a lei não faz depender a aplicação de medidas disciplinares a outras de natureza civil ou criminal, conforme se depreende do n.º 2 do art. 102 do EGFAE, nos seguintes termos: **“O processo disciplinar é independente do procedimento criminal ou civil para efeitos de aplicação de penas disciplinares”**. Tal significa que esta informação deve constar do informe sobre a situação disciplinar, sob pena de se estar a transmitir uma imagem de uma justiça parcial e que não vai ao encontro do espírito da lei.

A informação constante dos informes anuais sobre a situação disciplinar na função pública,

omite determinados dados, como sejam os que se referem aos casos criminais de corrupção e outros enviados ao MP. A título meramente ilustrativo, os dados referentes a 2012 fornecidos pela Autoridade Tributária - AT (Ofício n.º 6/ GAB-GCI/2013 de 12/04) e que são reflectidos no informe apresentado pelo MFP, indicam que foram enviados para a Procuradoria-Geral da República cinco (5) processos disciplinares por indícios da prática de crimes (embora não se referam aos tipos de crimes indiciados), o que não é reflectido no informe anual sobre a situação disciplinar na função pública, ainda que constem do mesmo os dados relativos à AT.

Como forma de melhorar a qualidade da informação, o MFP deve apresentar nos informes a matéria referente aos casos de corrupção que foram sancionados disciplinarmente ao nível da função pública e que, por força da lei, foram enviados ao MP para tratamento jurídico – criminal, sob pena de pairar a dúvida nos cidadãos acerca dos motivos que levam a que não sejam referidos os casos de corrupção na informação que o MFP partilha, se atendermos que têm sido reportados vários casos de corrupção pela imprensa, envolvendo funcionários e agentes do

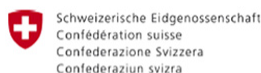
Estado e o Gabinete Central de Combate à Corrupção tem vindo a apresentar estatísticas mensais acerca dos casos que têm vindo a tramitar e que demonstram os índices crescentes da prática de actos corruptos nas instituições públicas.

FICHA TÉCNICA

Autor: Baltazar Fael | **Director:** Adriano Nuvunga
Layout and Design: Nelton Gemo | **Tiragem:** 300 exemplares | **Endereço:** Rua Frente de Libertação de Moçambique, n.º 354; Maputo - Mozambique

Tel.: +258 21 492335, **Cel.:** +258 82 301 6391;
Fax: 258 21 492340 | **Caixa Postal:** 3266
E-mail: cip@cip.org.mz | **Website:** www.cip.org.mz;
Registo N.º: 020/GABINFO-Dez/2007

Parceiros



Swiss Agency for Development and Cooperation SDC

